PROJETO DE LEI Nº 134/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, profissional para desempenhar as atribuições do cargo de Monitor Educacional, com o seguinte quantitativo e condições:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Monitor Educacional	1 (Um) + CR	Até 40 horas semanais	R$ 2.410,44

Art. 2º. A contratação destina-se a atender necessidade temporária e de excepcional interesse público na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2027, mediante apoio às turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e acompanhamento de alunos com necessidades educacionais específicas, visando à continuidade e à inclusão no atendimento escolar. A necessidade concreta deverá ser demonstrada no respectivo processo administrativo.

Art. 3º. A seleção será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, por edital público e critérios objetivos de habilitação, classificação e convocação, observada a regulamentação municipal e verificada previamente a existência de seleção anterior ainda vigente que possa atender à necessidade.

Art. 4º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo temporário, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2027, com vigência inicial até 23 de dezembro de 2027.

§ 1º O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por período de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo formalizado antes do encerramento da vigência inicial, desde que devidamente demonstrada a persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o limite máximo de 2 (dois) anos consecutivos previsto no art. 194 da Lei Municipal nº 1.992/2014.

§ 2º A prorrogação prevista no § 1º poderá abranger o ano letivo de 2028, não ficando limitada ao termo final estabelecido no caput, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificado o interesse público.

§ 3º O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante ato devidamente motivado, especialmente na hipótese de cessação da necessidade temporária que justificou a contratação ou de provimento regular do cargo.

Art. 5º. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.997/2014, especialmente quanto às atribuições, aos requisitos e à carga horária do cargo de Monitor Educacional, e da Lei Municipal nº 1.992/2014, quanto ao regime jurídico das contratações por tempo determinado, observadas suas alterações e a regulamentação municipal pertinente.

Art. 6º. A presente Lei não cria cargo público efetivo, limitando-se à autorização de Processo Seletivo Simplificado e de contratação temporária, na forma e nos limites nela estabelecidos.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Parágrafo único. A remuneração será reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas em que ocorrer a revisão dos vencimentos dos servidores efetivos ocupantes do cargo correspondente, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de novembro de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.09 16:52:54 -03'00'

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: COMISSÃO
Data: 11/11/26
PRESIDENTE — 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: APROVADO
Data: 11/11/26
PRESIDENTE — 1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Mensagem Justificativa Imigrante, 09 de novembro de 2026.
Projeto de Lei nº 134/2026
Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 1 (um) Monitor Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2027, com prazo inicial até 23 de dezembro de 2027 e possibilidade de prorrogação por até um ano, nos limites legais.

A iniciativa decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando o encerramento de contratos temporários vigentes e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais, especialmente no apoio às atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como no acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas.

A autorização para contratação de um profissional busca atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o adequado funcionamento das unidades escolares e a manutenção da qualidade do atendimento prestado aos alunos.

Ressalta-se que a realização do Processo Seletivo Simplificado observará a existência de eventual certame anterior ainda vigente, bem como a disponibilidade de candidatos habilitados e a respectiva ordem de classificação.

A presente proposição encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 1.992/2014 e nº 1.997/2014, observadas suas alterações, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à continuidade dos serviços educacionais. A eventual prorrogação dependerá de motivação administrativa específica e da manutenção da excepcionalidade.

Dessa forma, a medida busca assegurar à Administração Municipal os instrumentos necessários para suprir a demanda de pessoal, garantindo a regularidade das atividades escolares e a adequada prestação dos serviços públicos de educação.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.09 16:52:17 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei nº 134/2026: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitor Educacional, e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei,** por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 11 de Novembro de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico